



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NUMERO 1372 DE 23 DE JUNHO DE 1994
(Referente a Autógrafo no.45/94 - Mensagem 017/94)

Altera e acrescenta anexos a Lei No. 1320 de 03.12.93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba.

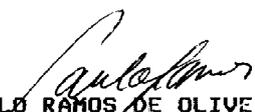
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Para cumprimento do disposto na Lei Municipal No. 1320, de 03.12.93, ficam substituídos os anexos 3 - Unidade orçamentária 02.06 - Secretaria de Administração - SA e 02.15 - Secretaria de Esporte e Lazer - SEL (Plano Plurianual do Município de Ubatuba período 1994/1997), constantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de Junho de 1994


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 23 de Junho de 1994.